



# SUMÁRIO

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| <b>Poder Executivo</b>               | 2     |
| <i><b>Atos Oficiais</b></i>          | 2     |
| Decretos                             | 2     |
| <i><b>Licitações e Contratos</b></i> | 4     |
| Outros atos                          | 4     |
| <br><b>Poder Legislativo</b>         | <br>7 |
| <i><b>Licitações e Contratos</b></i> | 7     |
| Aviso de Licitação                   | 7     |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF \*\*\*174378\*\*) em 06/09/2023 às 13:44:49 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificacao/91ab-0780-0bca-599e>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.474, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

*Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 3.871, de 03 de junho de 2019 - Programa Municipal Adote Uma Praça, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.871, de 03 de junho de 2019 - Programa Municipal Adote Uma Praça, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir o objetivo de estabelecer parcerias com empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, na condição de adotantes, que ficarão encarregadas de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques (inclusive infantis), academias ao ar livre e espaços assemelhados.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I** - empresas privadas, empresa comercial e ou indústria, de propriedade de investidores privados, acionistas ou proprietários (geralmente coletivamente, mas podem ser propriedade de um único indivíduo);

**II** - instituições, são estruturas ou mecanismos de ordem social, que regulam o comportamento de um conjunto de indivíduos dentro de uma determinada comunidade, com uma função social;

**III** - entidades não governamentais, ONGs são instituições que não pertencem à iniciativa privada, portanto, não têm fins lucrativos, elas também não pertencem a um governo, desse modo, elas pertencem ao chamado terceiro setor;

**IV** - adoção, a regular atribuição a pessoas físicas e jurídicas, para implementação, através de meios materiais, recursos humanos, obras e serviços destinados a atender os objetivos previstos no caput e estabelecidos no respectivo;

**V** - urbanização, processo de transformação e evolução dos espaços;

**VI** - manutenção, processo essencial para manter o bom funcionamento de equipamentos, máquinas e estruturas, garantindo a segurança e a eficiência das atividades realizadas;

**VII** - conservação, medidas permanentes para impedir que se deteriorem com o tempo;

**VIII** - praças, espaços públicos, que possuem qualidades arquitetônicas e paisagísticas que lhes denotam a característica de espaço de convergência e centralidade;

**IX** - canteiros centrais, obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;

**X** - rotatórias, é um dispositivo de controle de tráfego, tipo cruzamento circular, ordenador de fluxos;

**XI** - parques, terreno relativamente extenso, cercado e arborizado, destinado à recreação;

**XII** - academias ao ar livre, instalações de aparelhos de musculação e exercícios físicos implantados em espaços públicos;

**Art. 3º** Constituem objetivos do Programa Adote uma Praça:

**I** - qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;

**II** - promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;

**III** - promover marcos urbanos por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança;

**IV** - desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente;

**V** - estimular a comunidade a apresentar propostas que atendam suas demandas e expectativas para o local e para o Município de Santa Fé do Sul;

**VI** - alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

**CAPÍTULO II****DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA**

**Art. 4º** Os interessados em implantar a Programa Adote uma Praça, devem apresentar à Administração, requerimento contendo as seguintes informações:

**I** - proposta de manutenção e dos serviços que pretenda realizar;

**II** - descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída com croquis e projeto básico para análise e avaliação;

**III** - Planilha Orçamentária;

**IV** - Cronograma Físico Financeiro.

**Art. 5º** Recebido o requerimento, cabe à Administração em um prazo máxima de 30 dias, avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste decreto e na legislação aplicável.

**§ 1º** - A adoção será formalizada mediante emissão de Termo de Outorga, expedido pelo Município, através da Secretaria de Administração.

**§ 2º** - O Termo de Outorga deve conter cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais, administrativas, danos gerados a terceiros e quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas de acessibilidade.

**Art. 6º** Após a celebração, o termo de outorga deve ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

**Art. 7º** Fica facultada à empresa adotante, proceder reformas e adaptações no espaço adotado, para melhorar as condições de uso de seus frequentadores, vedadas as intervenções na parte estrutural do logradouro público, sem autorização expressa da Administração Municipal.

**Art. 8º** As benfeitorias, sejam elas quais forem realizadas pela empresa participante do Programa a que se refere esta lei, não serão indenizadas pelo Município e passarão, desde logo, a integrar o patrimônio público municipal.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PRAZO E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

##### **ADOTE UMA PRAÇA**

**Art. 9º** O Programa terá um prazo de duração de até 5 anos, podendo ser renovado também por igual período.

**§ 1º** Decorrido o prazo estabelecido no Termo de Outorga, o termo não será renovado automaticamente, devendo a adoção ser avaliada pela Administração antes de estipulação de novo prazo.

**§ 2º** Para renovação do prazo a adotante deverá encaminhar novo requerimento solicitando.

**Art. 10.** O Termo de Outorga pode ser rescindido:  
I - por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

II - pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público.

**Art. 11.** Havendo desconformidade entre o Termo de Outorga assinado pelo particular e a sua execução, a Administração deve aplicar ou acionar o órgão competente para determinar a aplicação das seguintes sanções cabíveis:

I - advertência;

II - rescisão do termo de cooperação.

**§ 1º** Na aplicação da penalidade de advertência deve ser concedido prazo para que o cooperante regularize a situação que gerou a referida pena.

**§ 2º** Finalizado o prazo determinado no parágrafo anterior sem que o cooperante tenha regularizado a situação, o termo de cooperação será rescindido.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE**

**Art. 12.** É permitida à empresa adotante, a veiculação de publicidade na praça ou espaço público, bem como a divulgação da parceria nos órgãos de imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto da adoção.

**§ 1º** A veiculação de publicidade será por meio de engenho publicitário simples conforme dispõe o art. 7º e art. 11, do Decreto 2.378/2006.

**§ 2º** A veiculação de publicidade em outros tipos de engenhos publicitários, fica subordinada a autorização prévia da Prefeitura Municipal, por meio de Termo Aditivo.

**§ 2º** A localização para instalação de mensagens

indicativas deve obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

**§ 3º** A instalação de placas com mensagens indicativas de cooperação não pode: I - prejudicar a mobilidade urbana; II - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública; III - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública; IV - danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas.

**§ 4º** Os custos de confecção, instalação, manutenção e retirada de identificação visual é de responsabilidade do adotante.

**§ 5º** É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste decreto.

**§ 6º** Nos casos de rescisão do Termo de Outorga, o particular deve remover sua respectiva placa do mobiliário urbano ou do logradouro público no prazo máximo de 3 dias úteis.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** A celebração de Termo de Outorga não exige o adotante do cumprimento da legislação de regência e de ação fiscalizatória.

**Art. 14.** Compete à Secretaria de Administração dirimir dúvidas acerca da aplicação deste decreto, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

**DECRETO Nº 5.480, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concessão não Onerosa de Espaço Público situado na Avenida Waldemar Lopes Ferraz, esquina com a Rua 22, com área de 2.137,00 m² a empresa **Raguife Indústria e Comércio de Rações Ltda**, com fulcro na Lei 3.871, de 03 de junho de 2019.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a necessidade de qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários

urbanos e os logradouros públicos, além de promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local.

**Considerando**, a necessidade de promover marcos urbanos por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança, do desenvolvimento do conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente.

**Considerando**, por fim, o estímulo a comunidade a apresentar propostas que atendam suas demandas e expectativas para o local e para o Município de Santa Fé do Sul, alcançando a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

#### DECRETO:

**Art. 1º** Fica concedido espaço público localizado na Avenida Waldemar Lopes Ferraz, esquina com a Rua 22, com área de 2.137,00 m<sup>2</sup>, Parque da Fepasa, a empresa Raguife Indústria e Comércio de Rações Ltda, com fundamento no art. 95, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé do Sul c/c a Lei nº 3.871, de 03 de junho de 2019 e o Decreto 5.474, de 01 de agosto de 2023 - Programa Adote uma Praça.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º deste decreto, será regido pelo termo de cessão gratuita de uso de bem público conforme Anexo A.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

Licitações e Contratos

Outros atos

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) E ABERTURA DO ENVELOPE N. 1.

#### TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023

#### PROCESSO Nº 3901/2023.

Aos 05/09/2023, às 09:30 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE B. GALO MENDONÇA e ANA CAROLINA S. GAVIOLI**, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes da

**Tomada de Preços nº 08/2023**, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços de ampliação e reforma do Estádio Municipal Evandro de Paula, neste Município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

O Edital da presente Tomada de Preços teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade e nos jornais: Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação no Estado (Folha de S. Paulo), ambos com publicação no dia 17/08/2023.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a CPL deu início aos trabalhos, primeiramente nomeando as licitantes participantes, de acordo com os envelopes protocolados à CPL, tempestivamente, distintos e fechados, com a Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2), conforme exigido no edital, quais sejam:

**CONSTRUTORA ATUAL -LTDA.**, CNPJ. (MF) nº 37.578.426/0001-37;

**SM JOAQUIM DOS SANTOS CONST. E ARTEFATOS EM CONCRETO EIRELI**, CNPJ. (MF) nº 26.726.424/0001-21;

**LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME**, CNPJ. (MF) nº 31.469.909/0001-17;

**GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36;

**ENGEPLAN TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ (MF) nº 03.950.480/0001-40,

**CONSTRUTORA GOMES LTDA-ME.**, CNPJ (MF) nº 08.602.663/0001-98,

**ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ (MF) nº 32.040.590/0001-72, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Matheus Henrique da Silva de Freitas, RG nº 40.846.048-9.

**Sr Engenharia LTDA**, CNPJ (MF) nº 33.543.232/0001-45, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Deyvinir Sampaio Lemos, Rg nº 25.697.357-9, devidamente credenciado.

**FVF ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ (MF) nº 11.110.404/0001-54;

**IRMÃOS CLEMENTE ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ (MF) nº 15.174.621/0001-69.

Oportuno mencionar a ausência dos demais representantes das empresas conforme acima exposto.

Em ato contínuo, a CPL rubricou os envelopes recebidos, Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2). Em ato contínuo, a CPL fez a abertura dos Envelopes n. 1 relativos à "Documentação", sendo posteriormente, todas as vias, rubricadas pelos seus respectivos membros da CPL.

Em seguida, a CPL realizou consulta na Relação de Apenados, do TCE/SP, das empresas, sendo que não foram encontrados quaisquer registros, conforme comprova resultado da pesquisa anexa a esta.



A CPL e os representantes das licitantes presentes registram os seguintes apontamentos:

- A empresa **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ. (MF) nº 31.469.909/0001-17, deixou de apresentar o comprovante de vínculo profissional com a empresa no Envelope nº 01 - Habilitação, em sede de diligência constatou-se que o mesmo havia apresentado Contrato de Prestação de Serviços no CRC, não havendo prejuízos.

- A empresa **ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.**, apresentou atestados de capacidade técnica sem a respectiva CAT, e sem a comprovação de registro junto ao CREA-SP.

- No que tange a documentação apresentada pela empresa **ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.**, a mesma não atingiu o quantitativo exigido no Item 8.7.4 "a.1" do Edital, em específico ao Item "Alvenaria de elevação bloco cerâmico de vedação 14 cm"

Dando continuidade à Comissão tendo em vista a complexidade do objeto licitado, resolve por suspender a presente sessão, fazendo remessa dos autos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para análise e emissão de Parecer Técnico, ficando determinado que o Julgamento da Documentação de Habilitação realizar-se-à em sessão pública no dia 14/09/2023, às 14h00 neste Paço Municipal, ficando desde já, cientes e convocados todos os licitantes.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

#### CPL:

|                     |                        |                   |
|---------------------|------------------------|-------------------|
| PRISCILA G. PADILHA | DANIELE B. G. MENDONÇA | ANA C. S. GAVIOLI |
| Presidente          | Secretária             | Membro            |

#### REPRESENTANTES PRESENTES:

**Deyvinir Sampaio Lemos**

**Rg nº 25.697.357-9**

**Matheus Henrique da Silva de Freitas**

**RG nº 40.846.048-9**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

**REFERÊNCIA:** "Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de Serviços de locação de Caminhões Guindautos e Caminhões Carroceria Carga Aberta, necessários ao atendimento da demanda dos órgãos da Administração municipal, por tempo determinado, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência"

Processada a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas:

- **A MARTINS DE OLIVEIRA**, CNPJ. (MF) nº 11.951.652/0001-28, para os itens 01 e 02 do Anexo.

- **ARLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA-ME.**, CNPJ. (MF) nº 51.572.284/0001-21 para o item do 03 Anexo.

- **EURIDES BARBOSA LIMA - SANTA FE - ME.**, CNPJ. (MF) nº 01.179.157/0001-99, para o item 04 do Anexo.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2023.

**ALINE juliana de campos vicente**  
**Pregoeira**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

**REFERÊNCIA:** "Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de Serviços de locação de Caminhões Guindautos e Caminhões Carroceria Carga Aberta, necessários ao atendimento da demanda dos órgãos da Administração municipal, por tempo determinado, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência"

#### DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- **A MARTINS DE OLIVEIRA**, CNPJ. (MF) nº 11.951.652/0001-28, para os itens 01 e 02 do Anexo.

- **ARLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA-ME.**, CNPJ. (MF) nº 51.572.284/0001-21 para o item do 03 Anexo.

- **EURIDES BARBOSA LIMA - SANTA FE - ME.**, CNPJ. (MF) nº 01.179.157/0001-99, para o item 04 do Anexo.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**

#### EXTRATO DE AJUSTE

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**DETENTORA DA ATA: EURIDES BARBOSA LIMA SANTA FÉ-ME.**

**OBJETO:** Visa-se o Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviço de Locação de Caminhões Guindautos e Caminhões Carroceria Carga Aberta, necessários ao atendimento da demanda dos órgãos da Administração municipal (ITEM 04), com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme o relacionado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

**ASSINATURA:** 31 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 53.350,00 para o Item 04 do Anexo.

**MODALIDADE:** - Pregão Presencial nº 38/2023 - Processo nº 3864/2023.

**VIGÊNCIA:** - Até 12 (doze) meses

Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE AJUSTE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**DETENTORA DA ATA: A. MARTINS DE OLIVEIRA**

**OBJETO:** Visa-se o Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviço de Locação de Caminhões Guindautos e Caminhões Carroceria Carga Aberta, necessários ao atendimento da demanda dos órgãos da Administração municipal (ITEM 04), com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme o relacionado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

**ASSINATURA:** 31 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 63.750,00 para os Itens 01 e 02 do Anexo.

**MODALIDADE:** - Pregão Presencial nº 38/2023 - Processo nº 3864/2023.

**VIGÊNCIA:** - Até 12 (doze) meses

Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE AJUSTE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**DETENTORA DA ATA: 51.572.284 ARLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA**

**OBJETO:** Visa-se o Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviço de Locação de Caminhões Guindautos e Caminhões Carroceria Carga Aberta, necessários ao atendimento da demanda dos órgãos da Administração municipal (ITEM 03), com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme o relacionado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

**ASSINATURA:** 31 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 64.350,00 para o Item 03 do Anexo.

**MODALIDADE:** - Pregão Presencial nº 38/2023 - Processo nº 3864/2023.

**VIGÊNCIA:** - Até 12 (doze) meses

Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA: CIDICOLA - CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME.**

**OBJETO:** "Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado."

**ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 25.540,00 global para o lote 14 do Anexo I.

**MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 3277/2023.

**VIGÊNCIA:** - 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA FREITAS 10274423820**

**OBJETO:** "Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado."

**ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 258.127,36 global para o lote 03, 04, 12 e 13 do Anexo I.

**MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 3277/2023.

**VIGÊNCIA:** - 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA: RILL QUÍMICA LTDA. - EPP.**

**OBJETO:** "Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado."

**ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 268.852,77 global para o lote 02, 09, 11 e 16 do Anexo I.

**MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 3277/2023.

**VIGÊNCIA:** - 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA: R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.**

**OBJETO:** "Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal,

para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado."

**ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 140.967,67 global para o lote 5, 8 e 15 do Anexo I.

**MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 3277/2023.

**VIGÊNCIA:-** 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA: LOURDISMAR TEIXEIRA DE SOUSA MARTINS**

**OBJETO:** "Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado."

**ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 95.999,94 global para o lote 07 do Anexo I.

**MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 3277/2023.

**VIGÊNCIA:-** 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA: TIAGO RUBELO NASCIMENTO - ME.**

**OBJETO:** "Visa-se à prestação de serviços voltados ao atendimento na área da saúde em Fisioterapia Home Care, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, neste município, em conformidade com o Termo de Referência, por tempo determinado

**ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 61.680,00.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 36/2023 - Processo nº 3786/2023.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Santa Fé do Sul - SP, 29 de agosto de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 002/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, para contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação completa de móveis planejados, incluindo equipamentos e/ou complementos acessórios para a sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, conforme projeto básico, termo de referência e especificações técnicas, em anexo, parte integrante do edital. O cadastramento será realizado até as 16h00m do dia 26 de setembro de 2023. Os envelopes de habilitação e de proposta deverão ser protocolados até as 09h00m do dia 29 de setembro de 2023 na Sede da Câmara Municipal, Rua Dez, 345 (1º andar), Centro, Santa Fé do Sul/SP, sendo abertura dos envelopes prevista para as 09h15m do mesmo dia na Sala de Reuniões da Câmara Municipal. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal e/ou pelo telefone (17) 3631-1223 ou 3631-7122, e/ou ainda pelo e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com). Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br). Santa Fé do Sul/SP, 05 de setembro 2023. Ana Paula Pelaio Garcia Toppan - Presidente.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9fab-d78b-6cca-399e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 388, ano III, veiculado em 06 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF \*\*\*174378\*\*) em 06/09/2023 às 13:44:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9fab-d78b-6cca-399e>